PROJETO DE LEI Nº. 033/2023

Ementa: Dispõe sobre a formalização de Acordo de Cooperação para cessão de uso de veículo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo de Nova Aurora/PR**, autorizado a promover a cessão administrativa de uso de veículo oficial (descrito no anexo I desta lei) à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Nova Aurora**, mediante a celebração de Acordo de Cooperação nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo único - O termo de cooperação faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O veículo a ser cedido para uso da Organização da Sociedade Civil que trata a presente Lei, será utilizado para fins de transporte dos assistidos pela Entidade, vedado seu uso para fins diversos daqueles a que se refiram ao atendimento e promoção do bem estar e qualidade de vida dos assistidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva do veículo, eventuais acidentes, conservação, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas, serão de responsabilidade da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Nova Aurora**.

Parágrafo único - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Nova Aurora ficará responsável pelo fornecimento do motorista para execução do serviço e pelo bom uso do veiculo.

Art. 4º - A cessão autorizada nos termos desta Lei ficará revogada de pleno, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, revertendo a posse plena e imediata da municipalidade nos seguintes casos:

I. for feito uso do veículo cedido com fins distintos daquele determinado na presente Lei;

II. forem violadas quaisquer das restrições e cláusulas previstas no Acordo de Cooperação a ser firmado com o Município de Nova Aurora/PR;

III. deixar a entidade de atender ao disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cooperação autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único - Constatada irregularidade ou mau uso do veiculo ou destinação diversa das atividades da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Nova Aurora**, o bem móvel descrito no ANEXO I desta Lei retornará para o Município por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 6º - O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL AURÉLIO REGAZZO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DADOS DO VEÍCULO CEDIDO

- **Quantidade**: 01
- **Veículo:** Automóvel Básico
- **Tipo**: Passageiro
- **Marca**: Hyundai
- **Cor**: Branca
- **Ano/Modelo**: 2023/2024
- **Chassi**: 9BHCP41AARP488419
- **Placa**: SEW-6D26
- **Renavan**: SEW-6D26
- **Patrimônio** n°: xx

ANEXO II

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° xxx/2023

Ementa: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Nova Aurora e a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Aurora/PR.

O **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, com sede à Rua São João, 354 – Centro – Nova Aurora/PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.859/0001-52, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, portador do RG n.º 3.406.566-7 e CPF n.º 407.661.019-91 denominado **CONCEDENTE**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.271.165/0001-08, pessoa juridica de direito privado, entidade privada com fins essenciais, com sede na Avenida Gonçalves Dias, nº 354, Centro, Nova Aurora/PR, denominada **PROPONENTE**, neste ato representada por seu Presidente o senhor **Eliseu Ryba**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.123.436-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 677.500.799-04, nesta cidade, resolvem celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 mediante seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social do Município de Nova Aurora/PR.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a formalização de parceria entre a Prefeitura de Nova Aurora, que envolve Recursos Federais, na modalidade fundo a fundo, por meio da Programação SIGTV n° 411670320230002/2023 correspondente ao repasse de recursos através de indicação de emenda parlamentar com finalidade específica para estruturação da rede de serviços da proteção social de média complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) realizada em parcela única para compra de veículo básico. Houve a necessidade de contrapartida financeira de fonte municipal (FONTE xx) no valor de R$ 22.900,00 (vinte

e dois mil e novecentos reais) para compra do veículo.

1.3 DESCRIÇÃO

- Quantidade: 01 Veículo Automóvel Básico
- Tipo: Passageiro
- Marca: Hyundai
- Cor: Branca
- Ano/Modelo: 2023/2024
- Chassi: xxxxx
- Placa: xxxx
- Renavan: 0xxxxxx
- Patrimônio: xxxx

1.4 A utilização do veículo descrito no item 1.2 tem a finalidade exclusiva de atender as demandas do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e sua famílias .

1.5 Neste ato, a **CONCEDENTE** formaliza à **PROPONENTE** a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção do veículo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

A **PROPONENTE**, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado na Cláusula Primeira do presente Acordo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

a) Destinar a utilização do veículo descrito no item 1.2 para uso exclusivo da Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias;

b) Promover a guarda, a conservação, e a manutenção do veículo;

c) Arcar com o pagamento dos tributos, taxas, multas decorrentes da utilização do veículo;

d) Obrigação de contratar seguro, sendo obrigatória a previsão em apólice de cobertura de danos materiais e pessoais inclusive de terceiros;

e) Controlar a utilização do veículo, mediante registo de datas, finalidades, horários, usuários, trajetos e quilometragem, mantendo-os em arquivo datada e assinado pelo motorista

responsável pela condução bem como pelo Presidente da APAE NOVA AURORA;

f) Custear o abastecimento do veículo recebido;

g) Devolver ou restituir o veículo, em condições de uso idêntico as de quando o bem foi cedido em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Acordo;

h) Usar o veículo adequadamente, sempre conduzidos por pessoas habilitadas, observando, com rigor sua finalidade e capacidade;

i) Zelar pela integridade do veículo realizando as manutenções periódicas e corretivas as suas expensas;

j) Conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo **CONCEDENTE**;

k) É de responsabilidade da **PROPONENTE** providenciar um motorista, bem como o pagamento de todas as obrigações trabalhistas;

l) Enviar Relatório Anual de Atividades para efeitos de Monitoramento.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O **CONCEDENTE** declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

a) Ceder o veículo, mediante assinatura do termo de cooperação, para a **APAE NOVA AURORA**, para uso exclusivo em atividades da Proteção Social de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias;

b) Acompanhar, monitorar e avaliar o presente Acordo de Cooperação, as atividades inerentes a execução do presente acordo;

c) Promover sindicância quando for necessário a apuração de suspeita de irregularidade ou descumprimento das cláusulas do acordo;

d) Solicitar, sempre que entender necessário, relatório a PROPONENTE, que deverá especificar o estado de conservação do bem recebido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos

financeiros/orçamentários entre os partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.1 O prazo de vigência é de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

4.2 Sempre que necessário, nos moldes da Lei Federal 13.019/2014, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente acordo, que devera ser formalizado por meio de Termo Aditivo a ser celebrado antes do término de sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre as partes, durante sua vigência, mediante assinatura de Termo de Apostilamento ou Termo de Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de término de sua vigência, obedecidas as disposição legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

5.2 Não é permitido a celebração de aditamento deste acordo com alteração da natureza do seu objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

6.1 A administração pública realizará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, que irá homologar os relatórios anuais, averiguando se está de acordo com as cláusula estabelecidas no Acordo de Cooperação.

6.2 Ao CONCEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto deste acordo, a fim de proceder a vistoria e outras diligências que entender convenientes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 O presente instrumento será extinto pelo decurso do seu prazo de vigência, podendo ainda

ser extinto por mútuo consenso entre as partes.

7.2 Qualquer das partes poderá denunciar o presente acordo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputada aos partícipes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em tenha vigido o ajuste.

7.3 Constituem motivo para denúncia do acordo, independente do instrumento de formalização, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Aurora/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

8.2. E por estarem assim, de comum acordo, assinam os presentes o Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Aurora, xxx de xxx de 2023.

_____

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito

_____

ELISEU RYBA
Presidente
"APAE"

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____